



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e nos arts. 4º, 7º e 8º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá cancelar a realização da licitação, que ocorreria no segundo semestre de 2011, na modalidade de concorrência ou leilão, para suprimento de energia elétrica ao Sistema Isolado de Fernando de Noronha, a que se refere o art. 1º da Portaria MME nº 320, de 20 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 3º da Portaria MME nº 320, de 20 de maio de 2011.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2011.